



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 09 de março de 2022.

DECRETO 013/2022

Dispõe sobre a implantação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Arboviroses do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Controle da Dengue, e legislação correlata.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES MG n° 7733 de 22 de setembro de 2021 que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), dentre as quais elencada a Criação.

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses urbanas de Jeceaba-MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Jeceaba, obedecendo a seguinte composição:

1. Tatiana Ribeiro de Oliveira- Coordenadora da Atenção Básica
2. Tatiane Marciano Rocha- Referência técnica de Vigilância em Saúde
3. Danielle Cristina Braga Cancellá- Responsável técnica da Unidade Básica de Saúde
4. Gabriel Cardoso Machado- Agente de Endemias

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

5. Roseny Magna Pereira- Técnica de Coleta Laboratorial
6. Flávio dos Santos Resende- Comunicação e mobilização social
7. Pedro Luiz da Silva- Supervisor do setor de endemias
8. Luana Augusta da Rocha- referência em vigilância epidemiológica
9. Michelle de Almeida César- representante do Conselho Municipal de Saúde
10. Vinicius de Paula Gonzaga- secretário de saúde
11. Carlos Tiago Paixão- técnico em enfermagem

Art. 2º- Cabe à Coordenação de Vigilância em Saúde promover essa intersectorialidade do Comitê, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

Parágrafo único: O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Jeceaba buscará a integração de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, visando aumentar a resiliência das comunidades, para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos.

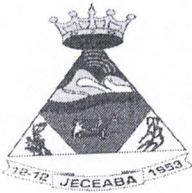
Art. 3º - São atribuições do Comitê:

1. Acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.
2. Planejar continuamente as atividades de combate à dengue, ao Zika vírus e à chikungunya no Município de Jeceaba-MG.
3. Criar estratégias para o alcance de respostas rápidas. Atualmente, além da reunião geral, o Comitê segue com estratégias organizadas por Grupos de Trabalho, fazendo cumprir ações contidas no Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas de Jeceaba-MG.

Art. 4º - São objetivos do Comitê:

1. Contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças bem como no

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

- atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Jeceaba-MG.
2. Acompanhar e estabelecer estratégias e ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses e trabalhar de forma sistêmica nas ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, nas ações reativas sobre os riscos existentes e na elaboração e execução de um Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Arboviroses.
 3. Alinhar as suas ações com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável de assegurar uma vida saudável e promove o bem-estar para todos, em todas as idades contribuindo para reduzir o índice de mortes.

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, cujo calendário será definido posteriormente.

Parágrafo único: Em caso de aumento do número de casos de arboviroses, e havendo risco iminente à saúde da população, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, a critério da gestão municipal de saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente
Jeceaba, 09 / 03 / 2022

Assinatura: Wellington Mendes
Assinatura: Wellington Mendes (Assinatura do Responsável)

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br